

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO**, para fins de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2023 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará, inclusive quanto ao Sistema de Registro de Preços — arts. 73 a 97), aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 016/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa de preços), e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo:	57/2026
Órgão Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
UASG:	980967
Modalidade:	PREGÃO
Forma:	ELETRÔNICA
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO
Modo de disputa:	ABERTO
Valor de caráter sigiloso:	☐ SIM ☒ NÃO
Valor orçado:	VALOR ESTIMADO
Intervalo mínimo de diferença entre lances:	VALOR R\$ 10,00
Preferência ME/EPP/equiparadas:	☐ SIM ☒ NÃO
Provedor:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) — www.gov.br/compras
Data da abertura:	18/08/2026
Horário de Brasília:	Às 11:00 horas
Período de retirada:	03/08/2026 à 18/08/2026
Endereço eletrônico:	https://www.gov.br/compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
E-mail para impugnações e esclarecimentos:	licitacaoguajara01@gmail.com
Comissão/Agente de Contratação:	Dilena Rodrigues de Paula
Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:	Prefeitura Municipal de Guajará/AM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O pregoão será realizado pela Agente de Contratação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como pelos servidores que irão compor a equipe de apoio, a serem designados pela Administração. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou da equipe de apoio indicados neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, tração 4x2, piso alto, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares — sendo, no mínimo, 30 (trinta) assentos para passageiros sentados e 2 (duas) posições reservadas e adaptadas para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida —, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM.

1.2. O veículo objeto desta licitação deverá atender integralmente às exigências aplicáveis ao transporte escolar, notadamente o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), a Resolução CONTRAN nº 959/2022 e suas atualizações, a ABNT NBR 15570 e a regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar, sendo vedada sua caracterização ou uso para finalidade diversa do transporte escolar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 016/2023, por se tratar de veículo cujas características são estritamente necessárias ao atendimento do transporte escolar, sem ostentação, opulência ou requinte que extrapolem o padrão usual para a espécie.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 86 do Decreto Municipal nº 016/2023.

1.6. O quantitativo constante do item 1.1 é estimado, não gerando à Administração obrigação de contratação em sua totalidade, observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.7. A aquisição decorrente desta licitação será custeada, total ou parcialmente, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sem prejuízo de eventual complementação com recursos próprios do Município.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as deste último.

1.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Mapa de Riscos.

2. DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. Em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens do Termo de Referência estimados em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.2. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns) exclusivo(s), este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando-se as regras de ampla disputa estabelecidas neste Edital.

2.4. A obtenção dos benefícios de que trata este item fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 4.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração, o autor do termo de referência e a empresa a que se referem as alíneas do item 4.1 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

4.4. Equiparam-se ao autor do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. A vedação de que trata a alínea "h" do item 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justificando a admissão de consórcios neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1. A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4, 7.5 e 7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 MARCA, MODELO E PROSPECTO

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexecução da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexecução, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando o licitante estiver cadastrado e regular no sistema.

11.2. Habilitação jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz.

11.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.1. O fornecedor isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.1. No caso de empresa em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a sua participação mediante a apresentação de plano de recuperação homologado em juízo e em pleno vigor, que comprove sua viabilidade econômica e financeira.

11.4.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.2.1. Para empresas criadas há menos de 2 (dois) anos, a exigência de demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social ou, caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa.

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio da aplicação de índices contábeis, devidamente demonstrados em memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado, observadas as seguintes fórmulas usualmente adotadas:

- a) Liquidez Geral (LG): $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$;
- b) Liquidez Corrente (LC): $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,0$;
- c) Solvência Geral (SG): $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$.

11.4.4.1. As fórmulas deverão ser aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos índices indicados.

11.4.4.2. Caso o memorial de cálculo não seja apresentado pela licitante, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos correspondentes com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

11.4.4.3. Havendo necessidade de atualização do Balanço e do Capital Social por decurso de prazo legal ou inflacionário, deverá ser apresentado, juntamente com os demonstrativos, o memorial descritivo da atualização monetária adotada.

11.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez (LG, LC ou SG) indicados no item 11.5.4 deverá comprovar, como condição de habilitação, possuir Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.6. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido no item anterior dar-se-á mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura, acompanhado de declaração do próprio licitante munida da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

respectiva memória de cálculo demonstrando o valor absoluto do Patrimônio Líquido atualizado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos que excedam o estritamente necessário à comprovação da aptidão técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Declaração de que o veículo ofertado atenderá aos requisitos de homologação junto ao CONTRAN/DENATRAN/INMETRO para uso em transporte escolar, e declaração de capacidade de prestação de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição para o Município de Guajará/AM, mediante rede própria, credenciada, ou deslocamento de técnico, em prazo compatível com a continuidade do serviço público de transporte escolar, vedada a exigência de rede de assistência técnica previamente instalada em localização geográfica específica como condição de habilitação.

11.5.3. O licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato ou nota fiscal que deu origem ao atestado, endereço do contratante e local de execução, para fins de diligência quanto à legitimidade do documento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O recurso contra decisão da Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo se assim decidido pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não havendo recurso, ou decididos os que forem interpostos, a Agente de Contratação adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo o processo à autoridade competente para homologação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 73 a 97 do Decreto Municipal nº 016/2023.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Homologado o resultado, será elaborado o registro dos preços do(s) licitante(s) vencedor(es) na respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), observada a ordem de classificação e o quantitativo estimado, sendo facultado o registro de licitantes que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, para formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Município de Guajará/AM figurará como órgão gerenciador da Ata, podendo admitir a participação de outros órgãos ou entidades na condição de participantes, desde que manifestada previamente à publicação do Edital, e de órgãos não participantes na condição de aderentes (carona), nos termos da Seção 15 deste Edital.

13.5. Nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 016/2023, este procedimento foi precedido da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, ressalvada eventual dispensa devidamente justificada no Termo de Referência, com fundamento no art. 60, § 2º, "I", do mesmo Decreto.

13.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 016/2023.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o certame, o Município convocará os licitantes vencedores para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, por meio de assinatura digital.

14.2. O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3. Durante o prazo de validade, o órgão gerenciador desenvolverá rotina de controle e realizará pesquisa periódica de mercado para atualização dos preços registrados, podendo promover a revisão dos preços, para mais ou para menos, nas hipóteses e na forma dos arts. 25 a 27 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

14.4. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades administrativas, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de comprovada majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a alteração, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do item 14.4, sofrer sanção que impeça a contratação, ou não mantiver as condições de habilitação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo quando o registro anterior corresponder a quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

15.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão; (b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo o gerenciador rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador.

15.4. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata da qual seja participante, na condição de não participante, para os itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.5. Dos limites para as adesões

15.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A adesão de que trata esta Seção não implica responsabilidade solidária do Município de Guajará/AM ou dos órgãos participantes pelos atos praticados pelo órgão aderente, nos termos dos arts. 94 a 96 do Decreto Municipal nº 016/2023.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do sistema, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

17.2. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser enviados à Agente de Contratação, pelo e-mail indicado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando a resposta disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública, a Administração poderá, de ofício ou por provocação, promover alterações no Edital, hipótese em que serão reabertos os prazos, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

18.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, e pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir os litígios decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Data: 03/08/2026 21:05:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Decreto nº 026/2026



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, tração 4x2, piso alto, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares — sendo, no mínimo, 30 (trinta) assentos para passageiros sentados e 2 (duas) posições reservadas e adaptadas para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida —, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM.

1.2. É vedada a utilização dos veículos objeto deste Termo de Referência para finalidade distinta do transporte escolar, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em regulamento municipal específico.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações abaixo definem características técnicas e funcionais mínimas, e não modelo, marca ou código de catálogo de fornecedor específico. Será aceita qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere os parâmetros de desempenho e segurança aqui descritos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a indicação de marca como critério de exclusão de produtos equivalentes.

Item	Descrição do objeto (marca/modelo ofertado)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Micro-ônibus 0km (zero quilômetro), categoria M3, tração 4x2, piso alto, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares — sendo, no mínimo, 30 (trinta) assentos para passageiros sentados e 2 (duas) posições reservadas e adaptadas para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida —, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar, conforme Anexo I	05	R\$ 577.500,00	R\$ 2.887.500,00

2.1. Classificação e normas técnicas aplicáveis

— Classificação CONTRAN/CTB: categoria M3, tipo micro-ônibus, destinado ao transporte coletivo de estudantes. A nomenclatura "micro-ônibus" é adotada em conformidade com a prática consolidada do mercado e da Administração Pública para veículos desta configuração e capacidade, sem prejuízo da classificação técnica



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

como categoria M3.

— Conformidade obrigatória com: art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Resolução CONTRAN nº 959/2022 e suas atualizações (requisitos de segurança para veículos tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3); Resolução CONTRAN nº 961/2022 (requisitos técnicos de acessibilidade e indicação do nível de acessibilidade no CRLV-e); ABNT NBR 15570 (fabricação de veículos acessíveis para transporte coletivo de passageiros), ABNT NBR 14022 (acessibilidade em veículos de características urbanas) e ABNT NBR 15320 (acessibilidade em veículos com características rodoviárias — parâmetros e critérios técnicos); regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar, incluindo, no que couber, o disposto no Decreto nº 11.162/2022 (Programa Caminho da Escola); e, no que couber, os parâmetros técnicos dos Cadernos de Informações Técnicas do Programa Caminho da Escola/FNDE (famílias ORE – Ônibus Rural Escolar e ONUREA – Ônibus Urbano Escolar Acessível), adotados como referência técnica de boas práticas.

2.2. Chassi, motorização e desempenho

Categoria	M3, conforme classificação CONTRAN/CTB
Tração	4x2
Motor	Diesel, mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 3,5 litros
Potência líquida mínima	150 cv (110 kW)
Torque líquido mínimo	550 Nm
Sistema de injeção	Eletrônica direta (common rail) ou superior
Emissões	Compatível com o PROCONVE P-8/EURO VI ou fase equivalente vigente
Transmissão	Manual mecânica, mínimo 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, admitido câmbio automatizado ou automático de especificação igual ou superior
Freios	A ar, com ABS, EBD e demais dispositivos de frenagem ativa exigidos pela Resolução CONTRAN nº 959/2022 para veículos M3
Suspensão	Dianteira e traseira com molas parabólicas e/ou pneumáticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
PBT (Peso Bruto Total) técnico mínimo	9.000 kg
Ângulos de entrada/saída	Mínimo de 25° de ataque e 20° de saída, informados pelo fabricante em ficha técnica do chassi, compatíveis com a operação em vias rurais e não pavimentadas
Rodas e pneus	Aro mínimo 17,5", pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo
Sistema elétrico	24V, com no mínimo 2 baterias de 100Ah cada
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 150 litros, com duto flexível para os bocais de combustível e de ARLA 32

2.3. Portas e acesso



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- Porta de serviço para embarque/desembarque, com acionamento pneumático ou elétrico, vidro superior fixo ou basculante e parte inferior opaca.
- Porta dedicada de acesso para estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, compatível com o dispositivo de acessibilidade descrito no item 2.4, com vidro superior e trava de segurança.

2.4. Acessibilidade

- Elevador ou plataforma para estudante com mobilidade reduzida ou usuário de cadeira de rodas, acionamento elétrico (24V), com capacidade de carga mínima de 300 kg, em conformidade com a ABNT NBR 15646 (plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para veículos de categorias M1, M2 e M3) e certificação de órgão competente (Inmetro ou equivalente).
- Espaço reservado para acomodação de cadeira de rodas no salão de passageiros, com sistema de ancoragem, conforme ABNT NBR 15320 e ABNT NBR 15570, admitindo-se poltrona móvel (Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM) obrigatória para totalizar, no mínimo, 2 (duas) posições reservadas para estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme parâmetro dos Cadernos Técnicos do Programa Caminho da Escola/FNDE.
- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada, e acionamento da plataforma somente após habilitação e abertura total da porta de serviço.
- Poltrona vinculada ao dispositivo de acessibilidade, com cinto de segurança de 3 (três) pontos e disponibilização de colete de segurança torácico para o usuário. O nível de acessibilidade do veículo deverá ser indicado no CRLV-e, nos termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022.

2.5. Climatização e ventilação

- Ar-condicionado tipo split de teto, capacidade mínima de 70.000 BTU/h, compatível com o sistema elétrico de 24V, com isolamento térmico total da carroceria.
- Escotilha(s) de emergência no teto, no mínimo 1 (uma), com ventilador integrado.
- Ventilador auxiliar para o posto do motorista e desembaçador de para-brisa.

2.6. Salão de passageiros

- Poltronas de padrão escolar, com estofamento em tecido de alta resistência à abrasão e fácil higienização, profundidade mínima de assento de 420 mm.
- Cinto de segurança em todos os assentos, em número igual à lotação, no mínimo retrátil de 2 (dois) pontos, com cinto de 3 (três) pontos nos assentos preferenciais, nos termos do art. 136, VI, do CTB.
- Descansa-braço no corredor e junto à janela; descansa-pés escamoteável;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

espaçamento entre assentos e largura de corredor conforme ABNT NBR 15570 e Resolução CONTRAN nº 959/2022.

- Divisória entre o salão de passageiros e a cabine do motorista, com anteparo de proteção.
- Cortina ou película de proteção solar em todas as janelas do salão.

2.7. Posto do motorista

- Poltrona do motorista com suspensão hidráulica ou pneumática e regulagens de altura, distância e inclinação, observados os parâmetros ergonômicos da NR-17.
- Proteção solar (sanefa) para o motorista e o auxiliar, quando houver.

2.8. Janelas e saídas de emergência

- Para-brisa em vidro de segurança laminado.
- Janelas do salão com vidro colorido e sistema de abertura parcial com trava de segurança.
- Janelas de emergência: no mínimo 2 (duas) de cada lado (esquerdo e direito), com dispositivo de rompimento tipo martelo em número mínimo de 4 (quatro) unidades para a configuração micro-ônibus, mantidos em caixa violável devidamente sinalizada, vidro destrutível ou sistema equivalente de comprovada eficiência, conforme item 26.1 da ABNT NBR 15570 e a Resolução CONTRAN nº 959/2022.

2.9. Iluminação, sinalização e retrovisores

- Iluminação interna do salão em LED, com luz de cortesia junto às poltronas.
- Farol principal dianteiro, no mínimo halógeno.
- Lanternas de sinalização: luz branca fosca nas extremidades dianteiras e luz vermelha nas extremidades traseiras, conforme art. 136, V, do CTB.
- Espelhos retrovisores externos bipartidos, com braços avançados, em material resistente a impacto, lente plana no lado esquerdo e convexa no lado direito; espelho retrovisor interno, observados os requisitos da Resolução CONTRAN pertinente a dispositivos de visão indireta.
- Painel eletrônico de itinerário frontal em LED, mínimo 8 linhas x 80 colunas, com interface de comando integrada, com a identificação "ESCOLAR".
- Botões de campainha com sinalização sonora e luminosa, incluindo posicionamento junto às posições preferenciais.

2.10. Itens obrigatórios de identificação e segurança do transporte escolar

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

com o dístico "ESCOLAR" em preto (cores invertidas caso a carroceria seja pintada na cor amarela), nos termos do art. 136, III, do CTB.

— Tacógrafo digital, como item obrigatório do fornecimento, nos termos do art. 136, IV, do CTB.

— Extintor de incêndio, no mínimo 1 (uma) unidade de 4 kg, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

— Corrimãos internos de teto na cor amarela, conforme ABNT NBR 15570.

— Resistência estrutural a capotamento e abalroamento, conforme os Anexos pertinentes da Resolução CONTRAN nº 959/2022 (observada a correspondência com os Anexos II e III da revogada Resolução nº 316/2009).

— Sinalização e demais dispositivos exigidos pelas Resoluções do CONTRAN, CONAMA, DENATRAN/SENATRAN e INMETRO aplicáveis a veículos de transporte coletivo de estudantes.

2.11. Bagageiro, revestimento e demais itens

— Bagageiro lateral externo com sistema de travamento por chave.

— Suporte para pneu estepe; sistema de escapamento voltado para baixo; caixa de bateria escamoteável; caixa de ferramentas; dispositivo de reboque dianteiro.

— Assoalho em material antiderrapante; revestimento lateral e entre janelas em material resistente a impacto e de fácil limpeza; teto em material que atenda às normas de resistência ao fogo aplicáveis a veículos de transporte coletivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa suprir a necessidade de transporte escolar seguro, regular e acessível para estudantes da rede pública municipal, em especial os residentes em áreas rurais e ribeirinhas do Município, cuja frequência escolar depende de deslocamento diário por estrada e/ou ramais de acesso, contribuindo para a redução da evasão escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e com o financiamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

3.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência de aquisição parcelada e da possibilidade de utilização por outros órgãos e entidades, inclusive municípios da região, mediante adesão, nos termos do art. 82, caput, e do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A exclusividade do veículo para o transporte escolar decorre da necessidade de assegurar, de forma permanente, o cumprimento das exigências de identificação, segurança e acessibilidade próprias dessa finalidade, nos termos do art. 136 do CTB, evitando a descaracterização do bem e eventuais riscos à segurança dos estudantes



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

transportados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Município de Guajará: PROGRAMA DE TRABALHO / FONTE DE RECURSOS / ELEMENTO DE DESPESA.

4.2. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas por ocasião da contratação decorrente da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81 do Decreto Municipal nº 016/2023.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), pela Lei nº 9.503/1997 (CTB), pela Resolução CONTRAN nº 959/2022, pela ABNT NBR 15570, pela regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar, e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após a formalização do contrato ou instrumento hábil decorrente da Ata.

6.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Guajará/AM, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguro e demais encargos até a efetiva entrega.

6.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: (a) recebimento provisório, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas exigidas; e (b) recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após inspeção técnica que ateste a adequação do objeto, inclusive quanto à sua homologação para uso em transporte escolar.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

7. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O prazo de vigência de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata será estabelecido no próprio instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro.

7.3. Poderá ser exigida da Contratada, a critério da Administração, a prestação de garantia de execução contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.4. O veículo deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses para a carroceria, contados da data do recebimento definitivo, além da garantia de fábrica aplicável ao chassi e seus componentes mecânicos, conforme padrão do fabricante, a ser informada expressamente na proposta.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado em parcela única, após a entrega do bem e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, que não seja o Ordenador de Despesas, em até 30 (trinta) dias.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido; responsabilizar-se por vícios ou defeitos do produto; manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação; prestar assistência técnica e garantia nos termos deste Termo de Referência; comprovar a homologação do veículo para uso em transporte escolar junto aos órgãos competentes; e assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- a)** Entregar o veículo novo (zero uso, 0 km), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo potência, capacidade operacional, características técnicas, acessórios e demais requisitos exigidos;
- b)** Fornecer o equipamento acompanhado de documentação fiscal regular, nota fiscal contendo a descrição completa do bem, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos emitidos pelo fabricante;
- c)** Efetuar a entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, por meios próprios, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, correndo por sua conta todos os riscos até o recebimento definitivo;
- d)** Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, livre de vícios, defeitos, remarcações, sinais de recuperação ou qualquer irregularidade que comprometa sua condição de bem novo;
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, o equipamento que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f)** Garantir assistência técnica e disponibilidade de peças originais durante o período de garantia, conforme normas do fabricante e legislação aplicável;
- g)** Realizar, quando previsto no Termo de Referência, orientação técnica básica aos operadores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação segura, utilização correta e manutenção preventiva do equipamento;
- h)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quanto à comprovação da condição de equipamento novo (zero hora), quando exigido;
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;
- k)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega do equipamento no prazo estabelecido;
- l)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

m) Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, não sendo admitida posterior alegação de erro de planejamento, omissão de custos ou formação inadequada de preços;**n)** Observar, quando aplicável durante o período de garantia, as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à logística reversa de pneus, óleos lubrificantes e baterias substituídos em decorrência de manutenção ou reparo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; proporcionar as condições necessárias à entrega do objeto; comunicar à Contratada quaisquer irregularidades; e aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

a) Disponibilizar local adequado e seguro para o recebimento, inspeção e guarda temporária do veículo entregue, quando necessário;

b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual, fiscalização e realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento;

c) Realizar, por ocasião do recebimento, verificação técnica e administrativa quanto à conformidade do veículo com as especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- número de série e identificação do equipamento;
- ano de fabricação e modelo;
- características técnicas previstas no Termo de Referência;
- documentação fiscal e técnica;
- condições gerais de funcionamento e inexistência de avarias;

d) Exigir comprovação da condição de equipamento novo (zero uso/zero hora), mediante apresentação de documentação idônea emitida pelo fabricante ou fornecedor autorizado;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicando as desconformidades verificadas para fins de correção ou substituição;

f) Rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações técnicas exigidas, estejam em desacordo com a proposta vencedora ou apresentem vícios, defeitos ou avarias;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- g)** Realizar o recebimento definitivo apenas após a verificação da plena conformidade do objeto e do adequado funcionamento do equipamento;
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- i)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j)** Solicitar formalmente a entrega do equipamento, indicando local e condições de recebimento, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato;
- k)** Exigir, durante o período de garantia, a correção ou substituição do equipamento que apresentar defeitos ou irregularidades, mediante comunicação formal à CONTRATADA;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto, podendo a Administração designar equipe de apoio técnico, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao(à) qual competirá, entre outras atribuições: acompanhar a execução do objeto; verificar o cumprimento das obrigações contratuais; receber e atestar as notas fiscais; registrar as ocorrências relacionadas à execução; e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

11.3. A gestão e a fiscalização da Ata e dos contratos dela decorrentes caberão a servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de licitações.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

12.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário, à segurança dos estudantes ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. PENALIDADES

13.1. Aplicam-se as sanções previstas na Seção 16 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

14. MODO DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será executado de forma integral, mediante entrega do(s) veículo(s) 0 km, novo(s) e sem uso, já homologado(s) para uso em transporte escolar, acompanhado(s) da documentação de transferência e dos manuais técnicos e de garantia.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo do Edital.

15.2. A qualificação técnica exigida observará o disposto no item 11.5 do Edital.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

Razão Social: [_____]

CNPJ: [_____]

Endereço / Telefone / E-mail: [_____]

Dados bancários (banco/agência/conta): [_____]

Item	Descrição do objeto (marca/modelo ofertado)	MARCA/MODELO	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Micro-ônibus 0km, categoria M3, exclusivo para transporte escolar, conforme Anexo I — [MARCA/MODELO OFERTADO]		05	[_____]	[_____]

1. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, não inferior ao mínimo legal.
3. Prazo de entrega ofertado: 60 (sessenta) dias corridos, contado da autorização de fornecimento.
4. Garantia ofertada: [_____] meses para a carroceria, além da garantia de fábrica do chassi conforme especificação do fabricante.
5. Declaramos que o veículo ofertado é destinado, com exclusividade, ao transporte escolar e atende às exigências do art. 136 do CTB, da Resolução CONTRAN nº 959/2022, da ABNT NBR 15570 e da regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar.
6. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

7. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data: [____]

Assinatura do representante legal: _____

Notas:

- 1. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.**
2. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
3. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e este edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [____]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [____]/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/2026]. Aos [____] dias do mês de [____] de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, CEP 69.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº [____] — A CONFIRMAR], neste ato representada por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE —, dado o objeto; A CONFIRMAR], doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº [____]/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 016/2023 e, subsidiariamente, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km, categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a integrar esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação resumida	Unid.	Qtd. registrada	Fornecedor / CNPJ / Marca-modelo	Valor unitário registrado (R\$)
01	Micro-ônibus 0km, categoria M3, exclusivo para transporte escolar, conforme Anexo I do Edital	UN	05	[____]	[____]

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente a este registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, incumbida da prática de todos os atos de controle, administração e revisão de preços, inclusive o cancelamento do registro do(s) Fornecedor(es) e a aplicação de penalidades.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes do registro de preços: [NENHUM/RELACIONAR, SE HOUVER — A CONFIRMAR].

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s), observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, ou que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva.

5.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo estabelecido, ou de cancelamento do registro do licitante, nos termos da Cláusula Sétima.

5.4. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições ofertadas pelo primeiro classificado.

5.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

6.1.1. Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de comprovada majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor: (a) descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado; (b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Cláusula Sexta; (c) sofrer sanção que impeça a contratação; ou (d) não mantiver as condições de habilitação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro implica a cessação de todos os efeitos decorrentes desta Ata em relação ao Fornecedor cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para o item registrado nesta Ata poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, competindo ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

8.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor Registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO (CARONA)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

9.1. É admitida a adesão de órgãos e entidades não participantes a esta Ata, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 (50% do quantitativo registrado por órgão aderente, e o dobro do quantitativo registrado como limite total das adesões), os arts. 94 a 96 do Decreto Municipal nº 016/2023 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do Fornecedor Registrado. É vedada a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se ao Fornecedor Registrado, pelo descumprimento das obrigações desta Ata, as sanções previstas na Seção 16 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [___]/2026 e seus Anexos, bem como a proposta do Fornecedor Registrado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Guajará/AM, [DATA].

ÓRGÃO GERENCIADOR — Prefeitura Municipal de Guajará/AM

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [____]/2026.

IV.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, comprometendo-se a informar eventual ocorrência superveniente.

IV.3 – Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV.4 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas em seu art. 3º, § 4º.

IV.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, e que não possui qualquer vínculo com a elaboração do Termo de Referência ou das especificações técnicas deste certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

IV.6 – Declaração de Atendimento às Especificações Técnicas Mínimas e à Finalidade Escolar

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], declara que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Edital, é destinado com exclusividade ao transporte escolar e atende às exigências do art. 136 do CTB, da Resolução CONTRAN nº 959/2022, da ABNT NBR 15570 e da regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar.

Local e data: [____]

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino, financiada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), indispensável à garantia do acesso e da permanência dos estudantes na rede pública municipal, em especial os residentes em áreas rurais e ribeirinhas.

A inexistência da contratação poderá comprometer a regularidade do transporte escolar, aumentando o risco de evasão e prejudicando o acesso dos estudantes da rede pública municipal de ensino às unidades escolares, sobretudo nas áreas rurais e ribeirinhas do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 016/2023, o Plano de Contratações Anual - PCA tornou-se obrigatório no Município de Guajará/AM a partir do exercício subsequente à publicação daquele Decreto (exercício de 2024). Até a presente data, contudo, o Município ainda não dispõe de PCA formalmente consolidado e publicado, encontrando-se sua implementação em curso. A presente contratação é, portanto, processada de forma individualizada, mediante os instrumentos de planejamento previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência), sem prejuízo da recomendação de que a Administração regularize a implementação do PCA para os exercícios subsequentes, em cumprimento ao referido Decreto Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar, notadamente o art. 136 do CTB, a Resolução CONTRAN nº 959/2022, a ABNT NBR 15570 e a regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar;
- b) Atendimento às exigências legais e regulatórias específicas do transporte escolar;
- c) Condições de fornecimento integral e imediato;
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses para a carroceria, além da garantia de fábrica do chassi;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- e) Prazo de entrega compatível com a demanda administrativa e o calendário escolar;
- f) Possibilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade de 05 (cinco) unidades foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes critérios:

- a) A necessidade identificada pela Secretaria de Educação para atendimento das rotas de transporte escolar, notadamente nas áreas rurais e ribeirinhas do Município;
- b) A disponibilidade de recursos do FUNDEB;
- c) A capacidade operacional da frota escolar existente e a inexistência de veículo similar disponível para a finalidade pretendida.

O quantitativo encontra-se detalhado no Termo de Referência que instrui o processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento junto ao mercado fornecedor, mediante:

- a) Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) Pesquisa em fornecedores especializados no objeto;
- c) Verificação da existência de soluções disponíveis no mercado.

Constatou-se a existência de pluralidade de fabricantes de chassis (a exemplo de Volkswagen, Mercedes-Benz, Iveco, entre outros) e de encarroçadores especializados em ônibus escolar (a exemplo de Marcopolo, Comil, Neobus, Induscar/CAIO, Mascarello, entre outros) aptos a atender a demanda, não se verificando inovação tecnológica que justifique solução diversa da usualmente praticada, nem justificativa técnica para a indicação de marca ou modelo específico, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços observará, no que couber, os parâmetros e fontes previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização de, no mínimo, 3 (três) fontes distintas dentre as previstas na referida norma, de modo a assegurar a representatividade e a atualidade dos preços praticados no mercado, dada a materialidade do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de:

- a) Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- b) Pesquisa direta com fornecedores;
- c) Sistemas oficiais de preços, quando disponíveis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.700.200,00 (dois milhões, setecentos mil e duzentos reais) correspondente aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sem prejuízo de atualização decorrente de pesquisa de preços de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme planilha de preços acostada aos autos.

7. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

Dentre as soluções existentes, definiu-se como mais adequado o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km, categoria M3, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares (30 assentos e 2 posições reservadas a estudante com deficiência ou mobilidade reduzida), destinados, com exclusividade, ao transporte escolar, financiada com recursos do FUNDEB, por apresentar compatibilidade técnica com a necessidade administrativa, viabilidade operacional e disponibilidade no mercado, permitindo atendimento eficiente à demanda de transporte escolar do Município, conforme detalhado no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação é constituído por bem único e indivisível (micro-ônibus 0 km, categoria M3), cujos componentes (chassi e carroceria) formam uma unidade funcional integrada, fornecida e faturada por um único fabricante/concessionária ou consórcio chassi-carroceria, não sendo tecnicamente viável nem economicamente vantajosa a divisão do objeto em itens ou lotes distintos.

Nos termos do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 (dispositivo aplicável ao parcelamento de bens, distinto do art. 47 da mesma Lei, que trata do parcelamento de serviços), considerou-se que: (i) a divisão comprometeria a padronização técnica e a responsabilidade única sobre a garantia do veículo; (ii) não há economia de escala a ser obtida pelo fracionamento, dada a natureza do bem; (iii) a exigência de fornecimento integral não restringe a competitividade, uma vez que o mercado de fabricantes de chassis e de encarroçadores de micro-ônibus escolar é amplo e concorrencial. Dessa forma, opta-se pela não realização de parcelamento, sendo o objeto licitado em item único, com julgamento pelo critério de menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se:

- a) Garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino;
- b) Reduzir a evasão escolar decorrente da dificuldade de deslocamento;
- c) Assegurar transporte escolar seguro, regular e acessível, em conformidade com o art.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

136 do CTB;
d) Promover o uso racional dos recursos públicos e do FUNDEB.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

São necessárias, previamente à contratação:

- a) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) Elaboração do Termo de Referência e do Edital, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da conveniência de aquisição parcelada e da possibilidade de adesão por outros órgãos e entidades, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Indicação da dotação orçamentária;
- d) Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 016/2023, e definição do procedimento de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam impactar ou ser impactadas pela presente aquisição. Eventuais contratações futuras de manutenção, seguro veicular, fornecimento de combustível ou contratação de motorista habilitado serão objeto de processos licitatórios ou administrativos autônomos, a serem instruídos oportunamente, não havendo, nesta fase, relação de dependência técnica ou temporal com o objeto ora tratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

O veículo objeto desta contratação deverá atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/CONAMA), mediante comprovação de homologação junto ao órgão ambiental competente.

Quanto à logística reversa, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e normas correlatas, no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), óleos lubrificantes usados (Resolução CONAMA nº 362/2005) e baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008), cuja responsabilidade pela coleta e destinação final, durante o período de garantia, é do fabricante/fornecedor, conforme exigência a ser incluída no Termo de Referência.

Não se identificam requisitos específicos de baixo consumo de energia aplicáveis ao objeto, dada a natureza do bem (veículo de transporte coletivo com motorização a diesel), sem prejuízo da adoção de critérios de eficiência energética/consumo de combustível como parâmetro técnico de especificação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, caput, e art. 23, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

A despesa decorrente da presente contratação corre à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Município de Guajará/AM: PROGRAMA DE TRABALHO / FONTE DE RECURSOS / ELEMENTO DE DESPESA, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas por ocasião da contratação decorrente da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação.

Guajará/AM, 27 de julho de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Decreto nº004/2025



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VI

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 57/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km, categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino, financiado com recursos do FUNDEB
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

1. FINALIDADE

Identificar, analisar e propor medidas para mitigar riscos relevantes associados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução do contrato, em atendimento ao dever de gestão de riscos previsto no art. 11, parágrafo único, e no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133, de 2021. O presente documento constitui Mapa de Riscos, elaborado na fase de planejamento da contratação, não se confundindo com a matriz de alocação de riscos de que trata o art. 22 da mesma Lei, cláusula contratual facultativa aplicável, em regra, a obras e serviços de grande vulto ou aos regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses não configuradas no presente processo.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram identificados considerando as fases:

- a) Planejamento da contratação;
- b) Procedimento de seleção do fornecedor;
- c) Execução contratual.

Para cada risco foram definidos:

- Probabilidade (Baixa, Média ou Alta);
- Impacto (Baixo, Médio ou Alto);
- Medidas preventivas e corretivas;
- Responsável pelo monitoramento.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	FASE	RISCO IDENTIFICADO	PRO B.	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Planejamento	Especificação inadequada ou direcionada a marca/fabrica	M	A	Revisão técnica do TR com especificações funcionais e	Setor Requisitante



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

		nte específico			de desempenho, sem códigos de catálogo de fabricante; parâmetros numéricos (motor, potência, torque, peso) fixados com margem de segurança abaixo dos valores de mais de um modelo de mercado pesquisado, evitando coincidência exata com catálogo de fabricante específico; e validação pela área demandante.	
2	Planejamento	Estimativa de preços incompatível com o mercado	M	A	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e atualização periódica	Setor de Compras
3	Seleção	Baixa competitividade de no certame	M	M	Publicação ampla no PNCP; pesquisa de mercado prévia confirmando pluralidade de fabricantes de chassi e encarroçadores aptos a atender o	Comissão/Pregoeiro



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

					objeto; e critérios de habilitação tecnicamente proporcionais, sem exigências geograficamente restritivas.	
4	Seleção	Impugnações ou recursos protelatórios	B	M	Edital claro e observância da legislação	Comissão/Pregoeiro
5	Execução	Atraso na entrega/execução	M	A	Definição de prazos e aplicação de penalidades contratuais	Gestor/Fiscal
6	Execução	Fornecimento /execução em desacordo com o contratado	M	A	Recebimento provisório e definitivo, com conferência técnica	Fiscal do Contrato
7	Execução	Descontinuidade do fornecimento/ serviço	B	A	Cláusulas de penalidade e possibilidade de contratação substitutiva	Gestor do Contrato
8	Execução	Inadimplemento contratual	B	A	Garantias contratuais (quando cabíveis) e sanções administrativas	Autoridade Competente
9	Execução	Aumento inesperado de custos	B	M	Regras claras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro	Setor Financeiro
10	Execução	Falha na fiscalização do contrato	B	A	Designação formal de gestor e fiscal e registros periódicos	Autoridade Competente
11	Execução	Não	B	A	Exigência de	Fiscal do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

		conformidade do veículo com as normas de transporte escolar (art. 136 do CTB, Resolução CONTRAN nº 959/2022, ABNT NBR 15570, regulamentação vigente do INMETRO aplicável à avaliação da conformidade de veículos de transporte escolar)			declaração de homologação e vistoria técnica no recebimento provisório e definitivo	Contrato
12	Execução	Atraso logístico na entrega, dada a localização remota do Município (acesso rodoviário/fluviavial)	M	M	Prazo de entrega compatível com a logística regional e definição clara do local de entrega no Termo de Referência	Gestor/Fiscal
13	Planejamento/Execução	Adesões (carona) em volume que comprometa o fornecimento ao órgão gerenciador e participantes	B	M	Observância dos limites legais de adesão (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021) e anuência prévia do fornecedor a cada adesão	Órgão Gerenciador

4. ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO DOS RISCOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Administração adotará as seguintes estratégias:

- a) Prevenção, mediante planejamento adequado e especificações claras;
- b) Mitigação, por meio de cláusulas contratuais e fiscalização;
- c) Transferência parcial, quando aplicável (garantias, seguros);
- d) Aceitação controlada, quando o risco for baixo e inevitável.

5. MONITORAMENTO

Os riscos serão monitorados:

- Pelo gestor e fiscal do contrato, durante a execução;
- Pela unidade requisitante, na fase de planejamento;
- Pela autoridade competente, em caso de eventos críticos.

Registros relevantes deverão constar nos autos do processo administrativo.

6. CONCLUSÃO

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que a contratação é **viável**, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras acima indicadas.

Guajará/AM, 30 de julho de 2026.

PAULA FREITAS DE LIMA
Servidor da Secretaria Municipal de Educação.

APROVADO EM 30/07/2026

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação.

